



2º TERMO ADITIVO

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Ref.: Procedimento Administrativo nº 09.2015.00000789-5

Pelo presente instrumento, firma-se **TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL** originário assinado em 18/09/2015, no âmbito do Inquérito Civil nº 06.2013.00000198-2, doravante denominado apenas **TERMO ADITIVO**, fundamentado nas disposições expressas no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, tendo como partes o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE**, apresentado pelo Promotor de **Gláucio Ney Shiroma Oshiro**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC**, apresentado pela Prefeita **Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza**, portadora da RG N.º 128226 SSP/AC, expedida em 23/09/2011, inscrita no CPF sob o nº 359.420.702-10, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO**; e o **ESTADO DO ACRE**, apresentado pela Procuradora-Geral do Estado, **Maria Lídia Soares de Assis**, e pelo Secretário de Estado de Saúde, **Rui Emanuel Rodrigues Arruda**, brasileiro, casado, portador do RG 1597/RD CRA/AM, inscrito no CPF 436.236.462-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SEGUNDO COMPROMISSÁRIO**.

CONSIDERANDO o TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (TAE) originário assinado em 18/09/2015, no âmbito do Inquérito Civil nº 06.2013.00000198-2, doravante nominado apenas **TAE originário**;

CONSIDERANDO, ainda, o 1º TERMO ADITIVO firmado em 06 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que as obrigações assumidas pelo Segundo Compromissário não foram adimplidas nos respectivos prazos assumidos resultando em adiamento na implantação do serviço do CAPS, não obstante o Primeiro Compromissário haver se empenhado para cumprir as cláusulas ajustadas no TAE originário e no 1º TERMO ADITIVO;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada em 30 de maio de 2018, foram levadas em consideração os novos ajustes pactuados entre

Travessa Roraima, nº 96 – Bairro Capoeira – CEP: 69.905-014 – Rio Branco – Acre
Tel. (69) 3212-2000 / Fax: (69) 3223-6330 – e-mail: saude@mp.ac.gov.br
DISQUE MINISTÉRIO PÚBLICO – 0800 642 2662



COMPROMITENTE e ambos os COMPROMISSÁRIOS, resultando em proveitoso diálogo para a concretização do serviço:

RESOLVEM celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO** ao TAE originário assinado em 18/09/2015, no âmbito do Inquérito Civil nº 06.2013.00000198-2, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Todas as cláusulas estabelecidas no TAE originário e no 1º TERMO ADITIVO permanecem integralmente válidas e eficazes, ressalvando tão-somente quanto ao novo ajustamento em conformidade com o que será descrito nas demais cláusulas desse **2º TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **SEGUNDO COMPROMISSÁRIO**, redimensionando o Anexo do TAE originário referido em sua Cláusula Quinta, compromete-se a ceder formalmente os profissionais descritos no **Memorando nº 055/2018/DEPE/DAS/SEMSA** ao município de Rio Branco para o integral e regular funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses previsto na mesma Cláusula Quinta.

A exceção será com relação ao profissional médico psiquiatra cuja cessão inicial será a carga horária de 20h (vinte horas) para, até e descentralização efetiva dos serviços, integralizar cessão.

A cessão objeto de responsabilidade do **SEGUNDO COMPROMISSÁRIO** será conforme o quadro a seguir:

Profissional	Carga horária
Médico Psiquiatra	30h
Médico Clínico	30h
Técnico de Enfermagem	120h
Terapeuta Ocupacional	30h
Farmacêutico	30h
Enfermeiro	40h
Psicólogo	30h
Assistente Social	30h

Parágrafo primeiro – a relação nominal dos profissionais será entregue ao município de Rio Branco **até o dia 06 de junho de 2018**.

Parágrafo segundo – a cessão dos profissionais levará em



conta o perfil e o regime de competências dos servidores e será negociado entre ambos os **COMPROMISSÁRIOS**, sem prejuízo de readequações quando necessárias, sendo vedada a definição dos profissionais de modo unilateral pelo **SEGUNDO COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

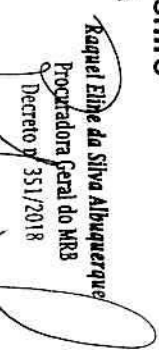
O **SEGUNDO COMPROMISSÁRIO**, na qualidade de coordenador do Grupo de Trabalho correspondente, compromete-se a encaminhar ao **COMPROMITENTE até 20 de junho de 2018** o planejamento de descentralização dos serviços.

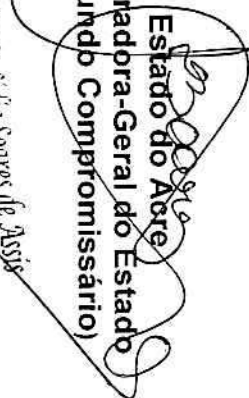
E por estarem de acordo, mantidas todas as demais cláusulas do TAE originário e do 1º TERMO ADITIVO, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins legais.


Rio Branco, 30 de maio de 2018.

Glaucio Ney Shiroma Oshiro
Promotor de Justiça


Município de Rio Branco/AC
(Primeiro Compromissário)


Município de Rio Branco/AC
(Procuradora-Geral do Município)


Estado do Acre
Procuradora-Geral do Estado
(Segundo Compromissário)


Estado do Acre
(Secretário de Estado de Saúde)

Maria Lúcia Soares de Assis
Procuradora-Geral do Estado do Acre

Rui Emanuel Rodrigues Arruda
Secretário de Estado de Saúde